



GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovar a indicação dos municípios para participação no projeto "Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)" do Proadi - SUS.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS – PROADI-SUS, por meio do qual a Secretaria de Atenção Especializada em Saúde – SAES/MS promove iniciativas voltadas para o desenvolvimento do setor;

O Ofício Nº 4/2024/COPP/CGFPS/DECIT/SECTICS/MS, de 26 de dezembro de 2024, que trata Indicação dos municípios para participação no projeto Relatório Nacional sobre a demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe2) do Proadi-SUS;

O alinhamento entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB para a escolha das instituições a serem contempladas no estado; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Ordinária, do dia 27 de janeiro de 2025, realizada por videoconferência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação dos municípios para participação no projeto "Relatório Nacional sobre a Demência no SUS: Prevenir, Reconhecer e Cuidar (ReNaDe 2)" do Proadi-SUS:

- I - Bayeux (PB)
- II - Cabedelo (PB)
- III - Cajazeiras (PB)
- IV - Guarabira (PB)
- V - Sousa (PB)

Art. 2º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB
Vice Presidente do CIB/PB